TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camarim 4,00m x 5,00m: locação de camarim climatizado, com estrutura completa, incluindo piso, cobertura, fechamento lateral, porta de acesso com chave, instalação elétrica, iluminação, tomadas, ar-condicionado, banheiro privativo ou de acesso reservado, frigobar, mobiliário básico, espelho, cabideiro/arara e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, compreendendo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários	Unid	10	R$ 5.245,14	R$ 52.451,40

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarins climatizados, destinados aos eventos promovidos pelo Município de Ibicaré, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto.

4.2. Os camarins deverão possuir dimensões de 4,00m x 5,00m, apresentar estrutura estável, segura e adequada à finalidade a que se destinam.

4.3. Os camarins deverão estar completamente montados, instalados, climatizados, limpos, higienizados, testados e em plenas condições de utilização com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, no local previamente indicado pelo Município.

4.4. Cada camarim deverá possuir, no mínimo:

a) piso firme, nivelado e resistente;

b) cobertura impermeável e devidamente fixada;

c) fechamento lateral que assegure proteção e privacidade;

d) porta de acesso com fechadura e chave;

e) instalações elétricas adequadas e protegidas;

f) iluminação interna;

g) tomadas em quantidade suficiente para a utilização prevista;

h) aparelho de ar-condicionado com capacidade compatível com as dimensões do ambiente;

i) mobiliário básico adequado à utilização do camarim;

j) espelho;

k) banheiro privativo ou acesso reservado a instalação sanitária, conforme especificação do item;

l) demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e adequada utilização da estrutura.

4.5. Os equipamentos de climatização e demais equipamentos elétricos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e ser compatíveis com a estrutura disponibilizada, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.6. As instalações elétricas deverão ser executadas de forma segura, devidamente dimensionadas e protegidas, utilizando materiais e componentes adequados à carga instalada, sendo vedadas instalações improvisadas que possam oferecer riscos aos usuários ou ao patrimônio.

4.7. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao funcionamento dos camarins, incluindo cabos, extensões, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, conexões e demais componentes necessários à instalação.

4.8. A montagem deverá ser realizada por equipe capacitada, observando as características e condições do local disponibilizado pelo Município e as normas de segurança aplicáveis.

4.9. Durante o período de utilização, a contratada deverá manter os camarins em condições adequadas de funcionamento e prestar assistência para solucionar eventuais falhas ou defeitos que comprometam a utilização da estrutura, realizando os reparos ou substituições necessárias, sem custos adicionais ao Município quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

4.10. Os materiais, estruturas, equipamentos e componentes utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, apresentando condições adequadas de segurança, higiene e utilização.

4.11. A contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais suficientes para a execução de todas as etapas do serviço, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

4.12. A contratada deverá fornecer aos seus empregados e colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades, quando aplicáveis, observando as normas de segurança e medicina do trabalho.

4.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que comprovadamente causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

4.14. Quando necessário, a contratada deverá realizar vistoria ou levantamento prévio do local de instalação, mediante orientação do Município, para verificar espaço disponível, acesso, condições do terreno, pontos de energia e demais aspectos necessários à adequada execução do serviço.

4.15. A execução deverá observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio e demais regulamentações aplicáveis ao objeto e ao local do evento.

4.16. A contratada deverá manter comunicação com o fiscal ou responsável designado pelo Município, atendendo às orientações relacionadas à execução, utilização e desmontagem das estruturas.

4.17. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do período de utilização e mediante orientação do Município, devendo a contratada retirar integralmente as estruturas, equipamentos, materiais e resíduos utilizados, deixando o local livre e organizado.

4.18. A contratação será executada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, considerando tratar-se de registro de preços para futuras e eventuais contratações, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

4.19. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade de cada evento, mediante ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a quantidade de camarins, local, data, horário de início do evento e período previsto para utilização.

4.20. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações do Município dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na respectiva contratação.

4.21. Não será admitida a substituição das estruturas ou equipamentos por itens de qualidade ou características inferiores às especificadas na contratação, salvo mediante autorização prévia do Município e desde que preservadas as condições de qualidade, segurança e funcionalidade exigidas.

4.22. A medição dos serviços será realizada considerando os camarins efetivamente disponibilizados e aceitos pelo Município, de acordo com os quantitativos e condições estabelecidos na respectiva solicitação.

4.23. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e aceitação dos serviços pelo Município, após verificação da conformidade das estruturas com as especificações estabelecidas.

4.24. A fiscalização poderá verificar a execução dos serviços e solicitar a correção de eventuais desconformidades de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

4.25. A empresa contratada deverá comprovar, quando exigido no instrumento convocatório, sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica para execução do objeto, observadas as exigências legais e a compatibilidade com a natureza e complexidade dos serviços.

4.26. Eventual exigência de qualificação técnica deverá ser pertinente e proporcional ao objeto, limitando-se à comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com os serviços a serem contratados.

4.27. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, manutenção, assistência durante a utilização, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

4.28. A solução deverá proporcionar camarins em condições adequadas de conforto, privacidade, segurança, higiene e funcionalidade, atendendo às necessidades dos eventos promovidos pelo Município.

4.29. Subcontratação

4.29.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.30. Garantia da contratação

4.30.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado:

SECRETARIA (LOCAL)	SERVIDOR
Cultura, Esporte e Turismo	Josiano Guilherme Puhle

Fiscalização Administrativa

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.9.1. Conferência das ordens de serviço e dos documentos fiscais, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente solicitados e executados;

5.9.2. Registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto a atrasos, falhas ou descumprimentos, para adoção das providências cabíveis; e

5.9.3. Acompanhamento dos prazos e das condições estabelecidas para cada solicitação de serviço, comunicando ao gestor do contrato eventuais situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.11. A gestão do contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

5.12. Cabe ao gestor do contrato:

5.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade do município e a programação dos eventos, mediante emissão e ordem de serviço ou autorização de fornecimento, contendo a quantidade de camarins, local, data, horário e período de utilização.

6.3. a contratada deverá atender às solicitações do município dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, devendo os camarins estar completamente montados, instalados, climatizados, limpos, higienizados, testados e em plenas condições de utilização com antecedência mínima de 02 horas do início do evento, no local indicado pelo município.

6.4. O fornecimento parcelado não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

6.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

6.5.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

6.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.7.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

6.7.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

6.7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

6.7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

6.7.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.7.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

6.7.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

6.7.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

6.8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.8.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

6.8.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

6.8.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.8.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

6.8.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

6.9. Da Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto à locação, montagem e instalação de estruturas temporárias para eventos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para comprovar a compatibilidade e a execução satisfatória dos serviços, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

As exigências de qualificação técnica deverão ser compatíveis e proporcionais à natureza e à complexibilidade do objeto, não sendo exigidas condições que restrinjam indevidamente a competitividade da contratação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 52.451,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: conforme parecer contábil, anexo ao processo licitatório

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 01 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por Josiano Guilherme Puhle

e-Ciga

Assinado digitalmente por:
JOSIANO GUILHERME PUHLE
•••.415.279-••
Data: 05/10/2026 08:20